DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA SEGUNDA-FEIRA , 06 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3370** | 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533700100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/SUPAF/SECAD

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS/TURISMO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025009720
OBJETO: Credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ASSUNTO: Homologação do resultado de julgamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022, de 10 de janeiro de 2025:
CONSIDERANDO, a necessidade de credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;
CONSIDERANDO, que a Comissão Especial de Credenciamento avaliou as documentações apresentadas, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SUPAF/SECAD e de acordo com a 1ª Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos de Habilitação, fls. 684 a 686 do processo em epígrafe, publicada na edição n.º 3363 do Diário Oficial do Município de 25 de setembro de 2025, foram atestados os documentos apresentados pelas empresas abaixo:

EMPRESA	CNPJ
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	06.955.770/0001-74
JLC VIAGENS LTDA	56.890.785/0001-70
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34.140.729/0001-85
UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11.109.991/0001-61

CONSIDERANDO, que após avaliar os documentos apresentados, a Comissão verificou que as empresas apresentaram a documentação consoante as exigências do Edital, estando, portanto, APTAS para a contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado do 1º julgamento de documentação do Chamamento Público para Credenciamento de agências de viagens/turismo para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais - Edital N° 002/2025/SUPAF/SECAD -, declarando, as empresas R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 06.955.770/0001-74, JLC VIAGENS LTDA, CNPJ sob o n.º 56.890.785/0001-70, KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ sob o n.º 34.140.729/0001-85 e UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 11.109.991/0001-61, APTAS para a prestação dos serviços.

Art. 2º - **DETERMINAR** a formalização do Termo de Credenciamento, nos termos do dispositivo 7 do Edital.

Araguaína – TO, 06 de outubro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº14/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, noticia a errata em relação a Resolução Nº14.2025, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 3347, de 02 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, no âmbito do Município de Araguaína, e dá outras providências", conforme se segue:

Onde se lê:
"Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, no âmbito do Município de {nome do município}, e dá outras providências."

Leia-se:
"Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, no âmbito do Município de Araguaína, e dá outras providências."

Onde se lê:
"Fica criado o Comitê Gestor Municipal do SIPIA no âmbito do Município de, com a finalidade de planejar, acompanhar e coordenar a implantação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA junto ao(s) Conselho(s) Tutelar(es)."

Leia-se:
"Fica criado o Comitê Gestor Municipal do SIPIA no âmbito do Município de Araguaína, com a finalidade de elaborar o plano de implementação e de planejar, acompanhar e coordenar a implantação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA junto ao(s) Conselho(s) Tutelar(es)."

Publique-se e cumpra-se.

Manoel de Assis Silva
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Resolução nº17/2024/CMDCA

Resolução nº 14/2025/CMDCA

Dispõe sobre chamamento do suplente do 8º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Araguaína/TO realizado no ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Federal nº 8.069⁄90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal N.º 2.777 de 20 de dezembro de 2011/ alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022 e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 2.777 de 20 de dezembro de 2011/ alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022 e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei Municipal Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022 o qual dispõe que “Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular, superiores a 30 (trinta) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, superiores a 30 (trinta) dias”;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022 o qual dispõe que “Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada”;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros.

CONSIDERANDO ofício n°066/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que em virtude do requerimento de férias da Conselheira Tutelar **Karlla Jordana C.S Machado**, lotada no Conselho Tutelar Polo II de Araguaína.

RESOLVE:

Art.1º. **Convocar** a Sra. **Vanuza Araújo Mota de Carvalho**, Conselheira Tutelar Suplente para posse e exercício em cargo público a partir da data do dia 08 de outubro de 2025 até a data do dia 07 de novembro de 2025, no cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º. Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para que proceda com as anotações devidas.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 06 de outubro de 2025.

Manoel de Assis Silva
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Resolução nº17/2024/CMDCA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e foto para atender demanda da Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio de Dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que as empresas **JESSE SAMEQUE TARGINO RODRIGUES** CNPJ n° **62.257.079/0001-98**; **BRUNO FERREIRA SILVA** CNPJ n° **60.170.486/0001-38**; **ELITE DIGITAL LTDA** CNPJ n° **57.410.545/0001-93** ,e **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO** CNPJ n° **37.769.137/0001-15**, foram as vencedoras no processo de dispensa eletrônica n° 003/2025, por terem apresentado as propostas de menor preço e estarem habilitada para o fornecimento dos objetos da contratação;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelos fornecedores **JESSE SAMEQUE TARGINO RODRIGUES** CNPJ n° **62.257.079/0001-98**; **BRUNO**

FERREIRA SILVA CNPJ n° **60.170.486/0001-38**; **ELITE DIGITAL LTDA** CNPJ n° **57.410.545/0001-93** ,e **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO** CNPJ n° **37.769.137/0001-15** são compatíveis com os preços de mercado conforme pesquisa de preço anexada ao processo;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico **n° 657/2025**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2025**, com fundamento no art.75, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor das empresas **JESSE SAMEQUE TARGINO RODRIGUES** CNPJ n° **62.257.079/0001-98**, para o fornecimento de 1 (um) filtro Nd variável no valor **R$ 780,00** (setcentos e oitenta reais); 1(um) kit de aneis adaptadores para câmeras no valor de **R$ 198,00** (cento e noventa e oito reais); **BRUNO FERREIRA SILVA** CNPJ n° **60.170.486/0001-38** para o fornecimento de 1 (um) Rebatedor difusor no valor de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais); 3(três) Microfones tipo lapela sem fio no valor total de **R$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais) e 1(um) Microfone tipo lapela sem fio para câmeras no valor de **R$ 4.258,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais); **ELITE DIGITAL LTDA** CNPJ n° **57.410.545/0001-93** para o fornecimento 1 (uma) câmera de video com kit completo no valor de **R$ 6.690,00** (seis mil seiscentos e noventa reais), 1(uma) lente para câmera fotográfica/ vídeo no valor de **R$ 8.496,00** (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) e **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO** CNPJ n° **37.769.137/0001-15** para o fornecimento de 2 iluminadores para filmagem (branco frio e bicolor) no valor total de **R$ 6.348,00** (seis mil trezentos e quarenta e oito reais) e 1 (um) colorchecker no valor de **R$ 873,00** (oitocentos e setenta e três reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação Social, totalizando o valor da aquisição em **R$ 32.198,00** (trinta e dois mil cento e noventa e oito reais) cuja despesa correrá por conta da FP: 24.122.2006.2032 E. D 33.90.30 e 44.90.52 FICHAS 20251919 e 20251926, FONTE 150000000010000 do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL , aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

Davi Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria 025/2025

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025010045

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica n° 003/2025, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal n° 258/2024 e nas disposições do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Araguaína-TO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA
1	1	FILTROS ND VARIÁVEIS	JESSE SAMEQUE TARGINO RODRIGUES
2	1	REBATEDOR E DIFUSOR	BRUNO FERREIRA SILVA
3	3	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO	BRUNO FERREIRA SILVA
4	1	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO PARA CÂMERA	BRUNO FERREIRA SILVA
5	1	CÂMERA DE VÍDEO + KIT COMPLETO	ELITE DIGITAL LTDA
6	1	ANÉIS ADAPTADORES PARA CÂMERAS	JESSE SAMEQUE TARGINO RODRIGUES
7	1	ILUMINADOR PARA FILMAGEM CINZA BRANCO FRIO	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO
8	1	ILUMINADOR PARA FILMAGEM BICOLOR	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO
9	1	COLORCHECKER CLÁSSICO	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO
10	1	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA/ VÍDEO	ELITE DIGITAL LTDA

Os candidatos que tiveram suas propostas vencedoras serão contatados para realização dos demais procedimentos da contratação.

Araguaína-TO, 06 de outubro de 2025.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municiapal de Comunicação Social
Portaria n° 025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

Extrato da Licença Ambiental Prévia Nº 04/2025
Data de Vencimento: 06/08/2027
Processo: Req0241/2025
Requerente: Prefeitura Municipal de Araguaína
CNPJ: 01.830.793/0001-39
Endereço: Rua B, Quadra 1, Lot. Jardim das Flores.
Porte: Médio
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Hospital Infantil

Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 19/2025
Data de Vencimento: 06/08/2030
Processo: Req0242/2025
Requerente: Prefeitura Municipal de Araguaína
CNPJ: 01.830.793/0001-39
Endereço: Rua das Acácias, lote 01, Quadra D-10, Lot. Araguaína Sul
Porte: Pequeno
Grupo: obras civis não lineares
Finalidade: instalação de escola – Escola Araguaína Sul.

Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 14/2025
Data de Vencimento: 12/09/2028
N° do Processo: 176/2023
Requerente: M B Cavalcante
CNPJ: 50.468.378/0001-92
Nome Fantasia: M M Lava Car
Endereço: Rua Pomerode, sn, Qd 18, lote 30, Residencial Itaipu
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Serviço de lavagem e polimento de veículos automotores

Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 28/2025
Data de Vencimento: 03/09/2027
N° do Processo: 523/2020
Requerente: I Pozzebon Feitoza
CNPJ: 17.044.716/0001-93
Nome Fantasia: Koth Lavanderia
Endereço: Av. Bernardo Sayão, 8421, Vila Cearense
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: lavanderia

Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 09/2025
Data de Vencimento: 11/09/2028
N° do Processo: 320/2023
Requerente: S B Lava jato E Serviços LTDA
CNPJ: 50.993.313/0001-66

Nome Fantasia: Lava Jato Esmeralda
Endereço: Av. Costa Oeste. Qd 02, Lt 07. Lot. Costa Esmeralda
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Serviços de Lavagem e polimento de veículos automotores

Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 21/2025
Data de Vencimento: 04/09/2030
N° do Processo: 327/2023
Requerente: Nilia Alves Dos Santos Eireli
CNPJ: 35.921.262/0001-73
Nome Fantasia: Barão Rústico
Endereço: Chácara Triângulo, rua principal, povoado Pilões, zona rural
Porte: Pequeno
Grupo: Lazer e Turismo
Finalidade: Balneário de uso comercial.

Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 30/2025
Data de Vencimento: 10/09/2028
N° do Processo: 321/2018
Requerente: Diniz & Aumondes LTDA
CNPJ: 11.964.930/0001-81
Nome Fantasia: V12 Centro Automotivo
Endereço: Av. Araguanã, 145, Loteamento Manoel Gomes da Cunha
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: oficina mecânica e lava jato

Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 020/2025
Data de Vencimento: 20/08/2031
N° do Processo: 1117/2014
Requerente: Construtora M-21 LTDA
CNPJ: 04.120.905/0001-56
Nome Fantasia: Loteamento Parque do Lago
Endereço: Quadras 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 20, 21 e área pública 06, Loteamento Parque do Lago, Setor Parque do Lago.
Porte: Médio
Grupo: Imobiliário
Finalidade: Parcelamento de solo, obras de infraestrutura urbana e construção de unidades habitacionais.

Extrato da Dispensa de Licença Ambiental Nº 13/2025
Data de Vencimento: 29/08/2029
N° do Processo: 010/2025
Requerente: Consorcio Apolo Solar MT 01
CNPJ: 48.815.128/0001-30
Endereço: Fazenda Brinquedo, partes dos lotes 17 e 20, Lot. Caju Manso - BR 153
Finalidade: Usina de geração de energia fotovoltaica.

Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 012/2023
Data de Vencimento: 02/02/2026
N° do Processo: 182/2022
Requerente: R T Barroso
CNPJ: 59.285.477/0001-03
Nome Fantasia: R L Auto Center
Endereço: Av. São Francisco, Qd. 01, Lt.24, Araguaína Sul
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SEMED
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 – SRP

PROCESSO: Nº 2024019292
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **Fornecimento de gêneros alimentícios** destinados à alimentação escolar nas unidades de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Araguaína - TO, com o objetivo de atender às demandas do ano letivo de 2025. O fornecimento visa atender às necessidades operacionais das unidades de ensino e da administração da Secretaria de Educação, garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.828.492/0001-08**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
117	KG	**COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA** **PÃO CAREQUINHA** - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 a 10 dias a contar da data de entrega. Unidade de 25 ou 50g.	7.631,500	LIVRAMENTO / LIVRAMENTO	R$ 15,00	R$ 114.472,50
121	KG	**COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA** **PÃO TIPO FRANCÊS** - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	5.787,250	LIVRAMENTO / LIVRAMENTO	R$18,80	R$108.800,30
122	KG	**COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP** **PÃO TIPO FRANCÊS** - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	83,250	LIVRAMENTO / LIVRAMENTO	R$18,80	R$1.565,10
VALOR TOTAL						R$ 224.837,90

Araguaína – TO, 06 de outubro de 2025

MARZONETE DUARTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SEMED
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 – SRP

PROCESSO: Nº 2024019292
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **Fornecimento de gêneros alimentícios** destinados à alimentação escolar nas unidades de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Araguaína - TO, com o objetivo de atender às demandas do ano letivo de 2025. O fornecimento visa atender às necessidades operacionais das unidades de ensino e da administração da Secretaria de Educação, garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: **MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.728.143/0001-94**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
59	KG	**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** **FEIJÃO PRETO** - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.668	DONA DÊ	R$ 9,89	R$ 36.276,52
78	LITRO	**COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA** **LEITE DE VACA -** UHT (temperatura ultra alta de pasteurização) - Leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetra pak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 90 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	74.304	ITALAC	R$ 6,76	R$ 502.295,04
79	LITRO	**COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP** **LEITE DE VACA -** UHT (temperatura ultra alta de pasteurização) - Leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetra pak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 90 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	28.663	ITALAC	R$ 6,67	R$ 191.182,21
137	KG	**COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA** **POLVILHO TIPO DOCE -** Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, tipo 1. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem em polietileno atóxica, resistente e bem vedada, contendo 1kg do produto e com prazo de validade mínimo de 04 meses, a contar a partir da data de entrega.	18.905,750	MAIRA	R$ 7,34	R$ 138.768,20
138	KG	**COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP** **POLVILHO TIPO DOCE -** Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, tipo 1. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem em polietileno atóxica, resistente e bem vedada, contendo 1kg do produto e com prazo de validade mínimo de 04 meses, a contar a partir da data de entrega.	2.536,250	MAIRA	R$ 6,90	R$ 17.500,12
VALOR TOTAL					**R$ 886.022,09**	

Araguaína – TO, 06 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SEMED
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 – SRP

PROCESSO: Nº 2024019292
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **Fornecimento de gêneros alimentícios** destinados à alimentação escolar nas unidades de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Araguaína - TO, com o objetivo de atender às demandas do ano letivo de 2025. O fornecimento visa atender às necessidades operacionais das unidades de ensino e da administração da Secretaria de Educação, garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: **SUPERMERCADO LÍDER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.892.227/0001-30**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
57	KG	**COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA** **FEIJÃO DE CORDA - TREPA PAU** - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8.294,500	KICALDO / KICALDO	R$ 8,39	R$ 69.590,85
58	KG	**COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP** **FEIJÃO DE CORDA - TREPA PAU** - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	963,500	KICALDO / KICALDO	R$ 8,65	R$ 8.334,27
32	KG	**COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA** **CARNE BOVINA EM CUBO OU TIRAS DE 2ª** - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data do processamento/abate e data de validade; número de registro no órgão oficial; endereço do fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação de resfriamento deve estar entre 0° a 7°c.	41.452,125	LKJ / LKJ	R$ 28,09	R$ 1.164.390,19
33	KG	**COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP** **CARNE BOVINA EM CUBO OU TIRAS DE 2ª** - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data do processamento/abate e data de validade; número de registro no órgão oficial; endereço do fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação de resfriamento deve estar entre 0° a 7°c.	744,875	LKJ / LKJ	R$28,09	R$ 20.923,53
118	KG	**COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP** **PÃO CAREQUINHA** - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 a 10 dias a contar da data de entrega. Unidade de 25 ou 50g.	1.500	LIVRAMENTO / LIVRAMENTO	R$ 17,50	R$ 26.250,00
148	KG	**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** **TORRADA INTEGRAL -** Torrada contendo farinha de trigo integral, enriquecida com ácido fólico e ferro, sem açúcar, fonte de fibras e livre de gorduras trans. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso de 142/200g e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data da entrega.	182	LIVRAMENTO / LIVRAMENTO	R$ 36,33	R$ 6.612,06

149	KG	**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP TORRADA DE PÃO FRANCÊS-** contendo farinha de trigo tradicional, enriquecida com ácido fólico e ferro, sem açúcar, fonte de fibras e livre de gorduras trans. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso de 142/200 g e prazo de validade e lote.	1.616,500	LIVRAMENTO / LIVRAMENTO	R$ 30,89	R$ 49.933,68
VALOR TOTAL						R$ 1.346.034,58

Araguaína – TO, 06 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

PORTARIA N.º 114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, com fundamento na Portaria nº 023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Matheus Munduril Serra**, matrícula n° **61608**, e **Lázaro Junior Gonçalves Barbosa**, matrícula n° **64471**, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, as funções de **Fiscal** e **Suplente** do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento, visando atender às necessidades desta Pasta, conforme Processo nº 2025014919:

Nº Contrato	Contratada	CNPJ
029/2025	**E P S BOTELHO EIRELI**	**30.900.842/0001-60**

Objeto: Contratação da pessoa jurídica especializada na confecção de materiais de comunicação visual em geral, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Anotar, em registro próprio, eventuais irregularidades encontradas, as providências adotadas e os resultados obtidos, informando por escrito à Área de Contratos e Convênios;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades e comunicar imediatamente, via relatório, à Área de Contratos e Convênios;
IV – Relatar conclusivamente o resultado das medidas corretivas, manifestando-se sobre o prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a conveniência da prorrogação da vigência ou aditamentos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e encaminhar à Área de Contratos e Convênios;
VI – Justificar ocorrências e atender diligências quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;
VII – Atestar a execução dos serviços prestados e/ou o recebimento dos materiais fornecidos;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites e critérios orçamentários fixados;
IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos ou supressões, solicitar as medidas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência contratual;
X – Exigir, às expensas da contratada, a reparação, correção, remoção ou substituição, total ou parcial, do objeto contratual que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do edital, seus anexos e cláusulas contratuais, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XI – Supervisionar os documentos que acompanham as notas fiscais (RANFs, registros auxiliares, cartas de correção, anexos, etc.), autenticando sua validade ou recusando-os, com a devida justificativa e solicitação de substituição, quando necessário.

Art. 3º O fiscal designado por esta Portaria responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 4º Designar o servidor **Matheus Munduril Serra**, matrícula n° **61608**, para atestar, acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços referentez ao contrato supracitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020003139
Interessado(a): Espólio de Ismael de Moraes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03181 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
5294	2002 e 2004 a 2014	
5305	2010 a 2014	
8904, 8906, 8908 e 33310	2012 a 2014	
79090, 3533, 8905 e 26090	2013 e 2014	
34677	2011, 2013 e 2014	
5288, 5311, 11025, 26097 e 33314	2004 a 2014	
8896, 8899, 8907, 8912, 8916, 8917, 11024, 11026, 11027, 26065, 33291, 33309 e 33303	2002 e 2004 a 2014	
11023	2014	
11028	2009 a 2014	
33312	2005 a 2014	
19722	2001 a 2006	
5291		2014

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020005054
Interessados(as): Idelmon Costa de Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03195 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** relativo ao(s) exercício(s) de **1997 a 2000 e 2007** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **1626,** ante a inexistência de causas interruptiva ou suspensiva da prescrição;

b) NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO** relativo ao(s) exercício(s) de **2014 e 2015** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **1626,** ante a existência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020000973
Interessado(a): Fernanda Marinho Farias e outros
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03220 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO** relativo ao(s) exercício(s) de **2014,** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **48251,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição;

b) NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** relativo ao(s) exercício(s) de **2014** e da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO** relativo ao(s) exercício(s) de **2015 a 2017** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **48251,** ante a existência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 4.686/2025 – 1DOC
Interessado(a): Juruá Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Restituição - ITBI

DESPACHO Nº 03244 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: *"as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando as informações constantes no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de ITBI, a qual atesta que o interessado efetuou o recolhimento do imposto sobre a totalidade da área do imóvel de 42.805,11m² (CCI 116157), — no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) — quando, na realidade, o tributo deveria, inicialmente, incidir apenas sobre a área de 10.000,00m² (CCI 116667) o que corresponde a área adquirida pelo requerente por meio de contrato de compra e venda, sendo realizado novo recolhimento no valor de R$ 14.017,02 (quatorze mil e dezessete reais e dois centavos);

Considerando, por fim, que a Coordenação de ITBI manifestou-se favoravelmente à restituição do valor recolhido indevidamente de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais no imóvel de CCI nº 116157;

RESOLVO:

DEFERIR a RESTITUIÇÃO em favor do Interessado no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** que deverá ser **corrigido monetariamente** nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020000838
Interessado(a): Lecy Maria de Jesus
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03261 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o despacho administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a inexistência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **42191,** relativo ao(s) exercício(s) de **2007 a 2014,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2023003972
Interessado(a): Mathias Neto Milhomem
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03303 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis nº 53/2024 emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário desta Secretaria que, por meio dos mapas e memoriais descritivos de aprovação do loteamento constatou divergência cadastral no imóvel em relação à zona/subzona;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 501/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

a) DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 31261**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2016 a 2024**, com adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2021, nos termos do item "a" do Despacho Administrativo;

b) DETERMINAR o **RETIFICAÇÃO** das **Certidões de Dívida Ativa** e o **CANCELAMENTO** do **Registro de Protestos**, nos termos dos itens "b" e "c" do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2023005303
Interessado(a): Eliene Rodrigues Reis
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03304 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis nº 91/2024 emitido pelo Fiscal de Edificação e Posturas desta Secretaria que, após vistoria "in loco" constatou divergência cadastral no imóvel em relação à área construída;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 593/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

a) DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 7316**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2022 a 2025**, com adesão ao Programa de Parcelamento Recorrente, nos termos do item "a" do Despacho Administrativo;

b) DETERMINAR a **RETIFICAÇÃO** das **Certidões de Dívida Ativa** descrita na Tabela IX, nos termos do item "b" do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025000820
Interessado(a): Josineide Nogueira G. Costa
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03306 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente a(s) unidades(s) autônoma(s) relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que não há distribuição do

serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o disposto no Relatório Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **15851, 15856, 16160, 17855, 18184, 21135, 21299, 21300 e 22847**, referente ao(s) exercício(s) de **2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025007659
Interessado(a): Vilmar José da Conceição
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03307 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente a(s) unidades(s) autônoma(s) relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que não há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o disposto no Relatório Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **17461, 17462, 17463, 17464, 17465, 17466, 17467, 17477, 17478, 17479, 17480, 17481, 17482, 17483 e 17484**, referente ao(s) exercício(s) de **2019 a 2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025003286
Interessado(a): Nortinvest Fomento e Participações LTDA
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03308 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente a(s) unidades(s) autônoma(s) relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que não há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o disposto no Relatório Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **97341, 97342, 97343, 97344, 97345, 97346, 97347, 97348, 97349, 97350, 97351, 97352, 97353, 97354, 97355, 97356, 97357, 97358, 97359, 97360, 97361, 97362, 97363, 97364, 97365, 97366, 97367, 97368, 97369, 97370, 97371, 97372, 97373, 97374, 97375, 97376, 97377, 97378, 97379, 97380, 97381, 97382, 97383, 97384, 97385, 97386, 97387, 97388, 97389, 97390, 97391, 97392, 97438, 97439, 97442, 107379, 107388, 107389, 107390, 107391, 107392, 107393, 107399, 107400, 107401, 107402, 107403, 107404, 107405, 107406, 107407, 107408, 107409, 107410, 107411, 107412, 107413, 107414, 107415, 107416, 112887, 112888, 112889, 112994, 112995, 112996, 116415, 116484, 116485, 116486, 116487, 116488, 116489, 116490, 116491, 116492, 116493, 116494, 116495, 116496, 116497, 116498, 116499, 116500, 116502, 116503 e 116504**, referente ao(s) exercício(s) de **2016 a 2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025006586
Interessado(a): Juliane Barbosa Costa Carneiro
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03314 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente a(s) unidades(s) autônoma(s) relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o disposto no Relatório Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **28911, 28912, 28913, 28914, 28915, 28916, 28917, 28918, 28919, 28920, 28921, 28922, 28923, 28924, 28925, 28926, 28927, 28928, 28929, 28930,** referente ao(s) exercício(s) de **2018 a 2025,**

ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005280
Interessado(a): Kadosh Administração e Participações LTDA
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03315 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente a(s) unidades(s) autônoma(s) relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o disposto no Relatório Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **72834, 72835, 72836, 72839, 79840, 72841, 72842, 72843, 72844, 72845, 72846, 72847, 72848, 72849, 72850, 72851, 72852, 72853, 72854, 72855, 72856, 72857, 72858, 72859, 72860, 72861, 72862, 72863, 72864, 72865, 72866, 72867, 72868, 72869, 72870, 72871, 73052, 73053, 73054, 73055, 73056, 73057, 73058, 73063, 73095, 72838, 72837, 73118, 73119, 73120, 73121, 73144, 73145, 73147, 73182, 73183, 73184, 73185, 73186, 73187, 73188, 73189, 73190, 73191, 73192, 73193, 73194, 73195**, referente ao(s) exercício(s) de **2024 e 2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025003289
Interessado(a): Nortinvest Fomento e Participações LTDA
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03316 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente a(s) unidades(s) autônoma(s) relacionadas abaixo;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma que há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o disposto no Relatório Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **105116, 105117, 105118, 105119, 105120, 105121, 105122, 105123, 105124, 105125, 105126, 102502, 102503, 102504, 102505, 102506, 102507, 102508, 102509, 102510, 102511, 102512, 102513, 102514, 102515, 102516, 102517, 102518, 102519, 102520, 102521, 102522, 102523, 102524, 102525, 102526, 102527, 102528, 102529, 109673, 109668, 109681, 109680, 109679, 109677, 109676, 109675, 109674, 109088, 109089, 109090, 109091, 109092, 102604, 102605, 102606, 102623, 102624, 102625, 102626, 102627, 102628, 102629, 102630, 102631, 102660, 102661, 102662, 102663, 102664, 109089, 109090, 109091, 109092, 102604, 102605, 102606, 102623, 102624, 102625, 102626, 102627, 102628, 102629, 102630, 102631, 102660, 102661, 102662, 102663, 102664, 102665, 102666, 102667, 102668, 102669, 102670, 102671, 102672, 102673, 102674, 102675, 102676, 102677, 102678, 102679, 102702, 102703, 102704, 102705, 102706, 102707, 102708, 102709, 102710, 102741, 102742, 102743, 102744, 102745, 102746, 102747, 102748, 102749, 102750, 102751, 102752, 102753, 102754, 102755, 102756, 102757, 102758, 102759, 102760, 102761, 102762, 102763, 102764, 102765, 102766, 102767, 102768, 102769, 102770, 102771, 102772, 102773, 102774, 102810, 102811, 102812, 102813, 102814, 102815, 102816, 102817, 102818, 102819, 102820, 102821, 102822, 102823, 102824, 102825, 102826, 102827, 102828, 102830, 102831, 102832, 102881, 102882, 102883, 102884, 102885, 102886, 102887, 102888, 102889, 102890, 102891, 102892, 102893, 102894, 102895, 102896, 102897, 102898, 102899, 102900, 102901, 102902, 102903, 102904, 102905, 102906, 102907, 102908, 102909, 102910, 102911, 102912, 102913, 102914, 102915, 102916, 102953, 102954, 102955, 102956, 102957, 102958, 102959, 102960, 102961, 102962, 102963, 102964, 102965, 102966, 105127, 105128, 105129, 105130, 102486, 102487, 102488, 102489, 102490, 102491, 102492**, referente ao(s) exercício(s) de **2016 a 2025,** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 9.137/2025 – 1DOC
Interessado(a): Renato Noleto Bichuete
Assunto: Restituição e/ou Compensação - ITBI

DESPACHO Nº 03326 / GAB – 2025

Considerando que o requerimento foi proposto dentro do prazo quinquenal previsto no Artigo 168, I, do Código Tributário Nacional, sendo o pedido protocolado em 24/07/2025;

Considerando o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas súmulas nº 110 e 470, que determinam que o ITBI deve incidir sobre o valor do imóvel, incluindo apenas benfeitorias existentes ao tempo da alienação ou promessa de venda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer Jurídico nº 192/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, em caso análogo ao presente, recomendando que o lançamento do ITBI observe o entendimento firmado pelo STJ no item 2 do Tema 1.113 (considerando o valor de mercado do imóvel adquirido, aplicando-se o CTM na espécie, com relação a fração adquirida à vista, incidirá alíquota de 2%, e da fração financiada, incidirá alíquota de 0,5%);

Considerando que, com base no valor do terreno declarado no financiamento (R$ 250.000,00) e aplicando-se uma alíquota de 2%, o valor do ITBI devido seria de apenas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), enquanto o interessado recolheu o montante de R$ 10.026,88 (dez mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), resultando em um pagamento a maior de R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais);

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do Interessado o valor de **R$ 5.026,00** (cinco mil e vinte e seis reais), que deverá ser corrigido monetariamente nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: nº 2025014919
Contrato: nº 029/2025
Contratante: Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada: E P S Botelho Eireli
Objeto: Contratação da pessoa jurídica especializada na confecção de materiais de comunicação visual em geral para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Valor: R$72.624,53 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Data da Assinatura: 02/10/2025
Vigência: O prazo da vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: FP: 09.0902.0164.2596 – ED: 33.90.30 – Ficha: 20250946 – Fonte: 15000000010000; FP: 09.0902.0164.2596 – ED: 33.90.39 – Ficha: 20250951 – Fonte: 15000000010000
Signatário: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 156 /2025
DE 06 E OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de manutenção e revisão de veículo leve tipo pick-up média, incluído mão de obra e insumos para atender a iluminação pública deste município, por meio de INEXIGIBILIDADE;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é DISBRAVA-DISTRIBUIRDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA;

Considerando o Parecer nº **748/2025**, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa **DISBRAVA - DISTRIBUIRDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA;** inscrita sob o **CNPJ nº 02.115.533/0001-44**, para a contratação de manutenção e revisão de veículo leve tipo pick-up média, incluído mão de obra e peças, pelo valor total de R$ 5.832,72 (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 06.0680.15.452.2011.2340, Elemento de Despesa 33.90.30,33.90.39 Fonte 17510000000000, Ficha 20250861, 20250862.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano
Portaria n.º 028/2025

ERRATA

Considerando o extrato contratual, referente ao contrato nº 029/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3325, de 31 de julho de 2025.

Considerando o erro material de digitação na dotação orçamentaria, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Função Programática: 15.452.2011.2340; Ficha: 20250862; Fonte 17510000000000; Elemento de Despesa 33.90.39

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Função Programática: 15.452.2011.2339; Ficha: 20250849; Fonte 15000000010000; Elemento de Despesa 33.90.39

Araguaína – TO, 29 de setembro de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

CASA LEGAL

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb n° 2025011358
Núcleo Urbano Informal Consolidado: Loteamento “SETOR RAIZAL”
( ) Imóvel privado (X) imóvel público ( ) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína-TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 14, da Quadra nº 05, situado na Rua São Cristovão, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL”, nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína-TO, 03 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb n° 2025011511
Núcleo Urbano Informal Consolidado: Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”
( ) Imóvel privado (X) imóvel público ( ) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína-TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 12, da Quadra A-09, situado na Avenida São Francisco, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”, nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

DEAraguaína-TO, 03 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2025012675
LEGITIMADO	Raimunda Lopes de Almeida
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “CÉU AZUL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 32, da Quadra nº 10, situado na Rua Araguaia
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 32, da Quadra nº 10, situado na Rua Araguaia, integrante do Loteamento “CÉU AZUL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 059/2025 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social (REURB–S) do Lote nº 32, da Quadra nº 10, situado na Rua Araguaia, integrante do Loteamento “CÉU AZUL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.

Araguaína – TO 01 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

PORTARIA SPGR Nº 042, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do

Contrato, e a servidora MARCIANNA DA SILVA ARAÚJO CARVALHO, Matrícula n° 64426, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025012638

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
007/2025	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e equipamentos de informática, destinados à substituição, atualização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos – LOTE 02.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão De Recursos
Portaria 029/2025

PORTARIA SPGR Nº 043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora MARCIANNA DA SILVA ARAÚJO CARVALHO, Matrícula n° 64426, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025012638

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
005/2025	ELITE DIGITAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e equipamentos de informática, destinados à substituição, atualização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos – LOTE 01	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão De Recursos
Portaria 029/2025
POR

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 2025012638
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão De Recursos.
CONTRATADO: ELITE DIGITAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e equipamentos de informática, destinados à substituição, atualização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos – LOTE 01
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.2006.2589 - Elemento de despesa: 44.90.52 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251802
VALOR GLOBAL: R$7.197,00 (sete mil cento e noventa e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025
VIGÊNCIA: data final em 31/12/2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão De Recursos.

Araguaína/TO, 03 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria nº 029/2025

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 2025012638
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão De Recursos.
CONTRATADO: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e equipamentos de informática, destinados à substituição, atualização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos – LOTE 02
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.2006.2589 - Elemento de despesa: 44.90.52 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251802
VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025
VIGÊNCIA: data final em 31/12/2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão De Recursos.

Araguaína/TO, 03 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria nº 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Araguaína-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 020/2014 e Decreto Municipal nº 190/2023, aplicando-se, analogicamente, as disposições da Lei Federal nº9.637/1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.190/2017, torna público o Chamamento Público para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para gerenciamento, execução e operacionalização das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Araguaína-TO.

Prazo e local de protocolo dos envelopes: 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, no horário de 08h00m às 12h00 e das 14h00m às 18h00, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 07 de setembro,55, Centro, Araguaína/TO, CEP 77.804-040 e local para retirado do Edital no site oficial do Município de Araguaína-TO
www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos dias 02 de outubro de 2025.

DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014323
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1.317/2024
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Canedo-GO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT, torna pública o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível. O vencedor/fornecedor da Ata é a RS Produtos e Serviços LTDA., CNPJ (MF) 06.273.582/0001-66.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de outubro de 2025.

Terciliano Gomes Araújo
Presidente ASTT
Portaria 038/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

DESPACHO n. 007 / PGM – DDA - 2025

Processo administrativo n. Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU/LIXO

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
MARIA HIOLANDA PEREIRA DA SILVA	041.***.***-57	2025014892	IPTU 2011 A 2013, 2015 A 2019	
MARIA OLIVEIRA SILVA	292.***.***-04	2025014911	IPTU 1998 A 2003, 2008 A 2015	IPTU 2007
JAMILTON MOREIRA DE SOUSA	022.***.***-65	2025014945	IPTU 2005, 2008 A 2013, 2019	IPTU 2015 A 2018
LUIZA CAVALCANTE DA SILVA	972.***.***-53	2025014906	IPTU 2001 a 2006, 2008 a 2013, 2015	
NELZA MIRANDA DE SOUSA	976.***.***-15	2025014954	IPTU 2019	
OSORIO ANTONIO DA SILVA	340.***.***-91	2021018751	IPTU 1992, 1993, 1995 A 2003, 2007 A 2009	
PEDRO DA SILVA CONCEIÇÃO	382.***.***-20	2021020855		IPTU 2011 A 2013
PEDRO DIAS DE SOUSA	136.***.***-53	2021019077	IPTU 2001 A 2006	
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	281.***.***-20	2021020630	IPTU 1996 A 2006, 2008, 2009	
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	645.***.***-30	2021019832	IPTU 2008 A 2013, 2015, 2016	
SINEIDE ALVES DA COSTA BRITO	793.***.***-87	2021020849		IPTU 2015, 2016
DAGMAR LOPES DE SOUSA	625.***.***-91	2025015122	IPTU 2009 A 2013	IPTU 2005 A 2008
ELITON HIPOLITO SIMIEMA	861.***.***-49	2022018956	IPTU 1992 A 2000, 2006, 2009	IPTU 2007 E 2008
SIRLENE RODRIGUES DA LUZ BUENO	500.***.***-00	2021019701	IPTU 2009, 2015, 2016	
TOMAZ LINO RIBEIRO	259.***.***-78	2021020193	IPTU 2011 E 2012	
LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	001.***.***-23	2025015219		IPTU 2015 A 2019
MONICA ALVES DE SOUSA	021.***.***-54	2025015230		IPTU 2016 A 2019
ROSANA FEITOSA COLINS	040.***.***-30	2025015246	IPTU 2017 E 2019	
EDILSON PEREIRA BRITO	598.***.***-20	2025015269	IPTU 2012 E 2013	IPTU 2015 E 2016
VALDORA LOPES DA SILVA	379.***.***-49	2021020833	IPTU 2014	
VANDERLEY ALVES SALES	784.***.***-34	2021019373	IPTU 2015	
VILMA LEITE KUNZE	358.***.***-68	2021019590	IPTU 1992 A 2003, 2008, 2015, 2016	
VIVIANE DOS SANTOS SOUSA	007.***.***-74	2021018675	IPTU 2013 E 2015	
WANDERLEY VIEIRA DA SILVA	466.***.***-91	2021018803	IPTU 2008 A 2013, 2015	
WEIDSON AMORIM GUIMARAES	918.***.***-91	2021018836	IPTU 2009 A 2013, 2015	
ZALI PEREIRA DE OLIVEIRA	315.***.***-53	2021018399	IPTU 1998 A 2006, 2015	
MARILZA RODRIGUES DE MOURA	978.***.***-68	2025015383	IPTU 2014 A 2019	
SEBASTIAO GOMES DA SILVA	215.***.***-91	2025015394	IPTU 1999 A 2006, 2008, 2010 A 2013, 2015	

a) **RECONHECER** ou **NÃO RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO)** conforme quadro abaixo;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de Setembro de 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

DESPACHO n. 010/ PGM – DDA - 2025

Processo administrativo n°: **Relacionados na Tabela**
Assunto: **Reconhecimento de Prescrição IPTU/LIXO**

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) RECONHECER/ NÃO RECONHECER o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO)** conforme quadro abaixo; **2022004470**

Nome	CPF/CNPJ	Processo	EXÉRCIOS PRESCRITOS	EXÉRCICIOS NÃO PRESSCRITOS
LUCILENA ALVES MARTINS	029.***.***.-45	2025015130	2015 a 2019	
IRISVALTER SANTOS DE SOUSA	989.***.***.-34	2025015152	2009 a 2019	
MARIA DO SOCORRO M.B. FREITAS	498.***.***.-15	2025015150	2004 a 2006, 2012 a 2013, 2015 a 2019	
RITA GOMES DA SILVA	549.***.***.-49	2021019291	2002 a 2006, 2008 a 2013	
NORTINVEST FOMENTO E PARTICIPACOES LTDA	01.***.***/****-53	2025015268	2018 e 2019	2016 e 2017
MANOEL RIBEIRO DA CONCEICAO	151.***.***.-34	2022003195	2001 a 2005, 2009 a 2013, 2015 e 2016	
MARCIA MOTA DE OLIVEIRA	897.***.***.-49	2022004125	2003 DAIPP, 2009 a 2013	
MARCOS ANTONIO SOUSA DIAS	794.***.***.-53	2022004533	2015	
MARIA ANTONIA FERREIRA LIMA	633.***.***.-04	2022004679	2000 a 2003	
MARIA ARAUJO E SILVA	079.***.***.-04	2022003100	2015 e 2016	
MARIA CLAUDIANE DA SILVA	010.***.***.-95	2022004454	2012 a 2013 e 2015	
MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS SILVA	075.***.***.-25	2022003459	2011 a 2013, 2015 e 2016	
MARIA DA GUIA A. DE CARVALHO	462.***.***.-04	2022004424	2013	
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ANDRADE	005.***.***.-36	2022004470	2015	
MARIA DE NAZARE PEREIRA GUIMARAES	642.***.***.-53	2022003731	2009 a 2010, 2015 e 2016	
MARIA DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA	288.***.***.-68	2022004245	1993 a 2006,208 a 2015	
MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	597.***.***.-87	2022003112	2009 a 2013	
MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	644.***.***.-68	2022003644	1992 a 2006, 2009 a 2013 e 2015	2016
MARIA LOUREDO ROCHA DA SILVA	387.***.***.-53	2022003421	2014 e 2015	
MARIA NILZA ALVES DE ALMEIDA	433.***.***.-72	2022004281	1992 a 2000, 2004 a 2006, 2008 a 2013, 2015 e 2016	
MARINALVA NOBREGA PEREIRA	370.***.***.-72	2022004292	2011 a 2013, 2015 e 2016	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de outubro de 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025
Processo Administrativo Nº 1DOC 5.773/2025
Tipo: Aquisição Parcelada
Condutor: Ellen B. S. Ribeiro

Objeto: Elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais com Testes de Adequação e convergência da taxa de juros, Testes Estatísticos das Hipóteses Biométricas e Testes Estatísticos das demais Hipóteses Atuarias.
Empresa Vencedora: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 46.147.565/0001-05 no valor total de **R$ 3.998,00** (três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Araguaína-TO, 03 de outubro de 2025.

Carlos Murad
Autoridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

PORTARIA Nº 011/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **006/2025,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a pessoa jurídica especializada na confecção de materiais de comunicação visual em geral

- GESTOR:**ANA PAULA ALVES SOUSA**, Matrícula nº 64525;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **EMANOELA RODRIGUES MARCELINO**, Matrícula nº 65194;

- SUPLENTE: **THIAGO ALVES CARDOSO**, Matrícula nº 64456;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente

a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo,

em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando
as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

CLAUDIEL MACHADOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação
Portaria N.º 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N. **006/2025**
PROCESSO N. **2025014617**
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
CONTRATADO: **E P S BOTELHO LTDA**
OBJETO: O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços comuns de como plotagem de veículos, totem, confecções banners, fachada em acm, placa de pvc personalizada, Wind Banner, suporte para banner tipo cavalete, adesivo perfurado, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônica nº 019/2025 (Regido pela Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 258/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 14.133/2021)
VALOR GLOBAL DE R$ 14.794,70 (quatorze mil e setecentos e noventa quatro reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 22/09/2026
DOTAÇÃO: – F.P: 29.29.2901.16.122.2006.2660– E.D: 33.90.39 FICHA: 20252051.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Habitação.

Araguaína - Estado do Tocantins, 25 de setembro de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário da Habitação
Portaria N.º 035/2025

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 213/2025.

Araguaína/TO, 01 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, com fundamento no artigo 52, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de setembro de 2025, os servidores comissionados abaixo relacionados da Câmara Municipal de Araguaína, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1067015	ALICE BORGES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II	02/01/2025
1066937	DIONE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR I	02/01/2025
1066939	EMANUELLE FRAGOSO DIAS	ASSISTENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	02/01/2025
1067041	EVILY SABRINA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR II	02/01/2025
1066929	ISMAR DE JESUS SILVA	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02/01/2025
1066932	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	02/01/2025
1067042	VANUZA SAMPAIO SIQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II	03/01/2025
1067004	WADYLLA FLAVYA OLIVEIRA PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR II	02/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 215/2025.

Araguaína/TO, 01 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE GOZO FÉRIAS DE SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araguaína e Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína e;

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 200/2025, publicada no Diário Oficial nº 3340, de 22 de agosto de 2025, página 21, que concedeu férias ao servidor efetivo estável Adeilson Veloso de Abreu, Técnico de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 1065827, referente ao período aquisitivo 10/04/2024 a 09/04/2025;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou em tempo hábil a suspensão das referidas férias para gozo em data oportuna.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER,** o gozo de férias do servidor efetivo estável abaixo relacionado, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias de Suspensão
1065827	Adeilson Veloso de Abreu	Técnico de Almoxarifado e Patrimônio	10/04/2024 a 09/04/2025	18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, 30 (trinta) dias	03 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025, 14 (quatorze) dias

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que proceda com as anotações devidas para controle administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 225/2025.

Araguaína/TO, 12 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, com fundamento no artigo 52, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo de provimento em comissão junto a Câmara Municipal de Araguaína, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Leticya Santos Silva	xxx.827.531-xx	Assessor Parlamentar II	Gab. Ver. Jose Renato Sousa da Silva
Lucas Vinícius Cardoso Silva	xxx.434.861-xx	Assessor Parlamentar II	Gab. Ver. Jose Renato Sousa da Silva
Martim Rezende Junior	xxx.454.041-xx	Assistente da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo
Wylksa Nunes Barros	xxx.207.202-xx	Diretor da Secretaria Legislativa	Escola do Legislativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 226/2025.

Araguaína/TO, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA PARA

OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1.880/2025 apresentado pelo Vereador Marcos Antonio Duarte da Silva, com assento nesta Colenda Casa de Leis, para licença para assumir a função de Secretário de Estado de Administração, a partir de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente que regula o afastamento de parlamentares para o exercício de funções em órgãos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao Vereador **MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA,** matrícula nº 1066856 para assumir a o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado de Administração do Estado do Tocantins, com início em 23 de setembro de 2025 pelo prazo que perdurar a nomeação no referido cargo.

Art. 2º Durante o período de afastamento, ficam assegurados os direitos e prerrogativas do Vereador, no entanto, ficam suspensas ao Vereador o uso da Cota de Despesas para Desempenho da Atividade Parlamentar (CODAP), conforme a legislação e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 230/2025.

Araguaína/TO, 24 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA CARLA GABRIELA CRUZ CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas em consonância com o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.323/1993, de 20 de setembro de 1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dra. Manuela Pereira dos Santos, Médico Ginecologista e Obstetra – RQE nº 1684, CRM/TO nº 2906, indicando a necessidade da servidora Carla Gabriela Cruz Carneiro, Advogado Temporário, lotada junto a Procuradoria deste Poder Legislativo de Araguaína de afastar-se do trabalho por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 21 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CARLA GABRIELA CRUZ CARNEIRO**, Advogado Temporário, matrícula nº 1067144, lotada junto a Procuradoria, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de **21 de setembro de 2025 a 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 232/2025.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, com fundamento no artigo 52, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de outubro de 2025, os servidores comissionados abaixo relacionados da Câmara Municipal de Araguaína, conforme segue:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
1067067	JESSICA NERY MACEDO	03/02/2025	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. VER. ROBERT DELMONDES BARBOSA
1067050	JORGE HUMBERTO RODRIGUES BARROS	02/01/2025	ASSESSOR PARLAMENTAR I	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
1067177	WYLKSA NUNES BARROS	02/09/2025	DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	DIRETORIA DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 233/2025.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PLANEJAMENTO INTELIGENTE: IA APLICADA À ELABORAÇÃO DOS

ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e com fundamento do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a realização do curso de Planejamento Inteligente: IA Aplicada à elaboração dos artefatos de planejamento, que será realizado pela **SLA NEGOCIOS LTDA**, no período de 06 e 07 de outubro de 2025, na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22 - Cohafuma, CEP 65.071-750, São Luís - MA;

CONSIDERANDO que a temática abordada durante toda a programação do referido curso é pertinente com a área de atuação dos servidores deste Poder Legislativo de Araguaína;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade de realizar as inscrições dos servidores públicos Kaique Aparecido de Lima Marques, Superintendente, matrícula nº 1066904, Priscilla Daniele Freire de Brito, Diretor Financeiro, matrícula nº 1066886 e Ronalva Keila Lima Alves, Diretor de Compras e Licitações, matrícula nº 1067039, por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento do artigo 74, inciso III, alínea f.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento do artigo 74, inciso III, alínea f da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 para o pagamento de 03 (três) inscrições do servidores desta Câmara Municipal de Araguaína**: KAIQUE APARECIDO DE LIMA MARQUES**, Superintendente, matrícula nº 1066904, **PRISCILLA DANIELE FREIRE DE BRITO**, Diretor Financeiro, matrícula nº 1066886 e **RONALVA KEILA LIMA ALVES**, Diretor de Compras e Licitações, matrícula nº 1067039 para participarem do **CURSO DE PLANEJAMENTO INTELIGENTE: IA APLICADA À ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO**, promovido pela **SLA NEGOCIOS LTDA**, na cidade de São Luís/MA, que acontecerá no período de 06 a 07 de outubro de 2025 na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22 - Cohafuma, em favor da empresa **SLA NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.284.474/0001-88, Rua dos Ipês, nº 29, Bairro Renascença, CEP 65.075-200, São Luís/MA, pelo valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.65 - Serviço de Apoio ao Ensino e Fonte 010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 234/2025.
Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 399/2023, que dispõe sobre concessão de diárias e de Passagens no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Araguaína e dá outras providências, alterada pela Resolução nº 434/2025, de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DIÁRIAS** aos servidores desta Câmara Municipal de Araguaína, abaixo relacionados para empreenderem viagem à cidade de **SÃO LUÍS/MA**, para participarem do curso de Planejamento Inteligente: IA Aplicada à Elaboração dos Artefatos de Planejamento, que será realizado pela empresa SLA NEGOCIOS LTDA, no período de 06 a 07 de outubro de 2025, na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22 - Cohafuma, CEP 65071-750, conforme especificado a seguir:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo/Função	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária	V. Total das Diárias
1066904	KAIQUE APARECIDO DE LIMA MARQUES	SUPERINTENDENTE	04.10.2025, às 08h00min	08.10.2025, às 07h00min	4,5	R$ 1.000,00	**R$ 4.500,00**
1066886	PRISCILLA DANIELE FREIRE DE BRITO	DIRETOR FINANCEIRO	04.10.2025, às 08h00min	08.10.2025, às 07h00min	4,5	R$ 1.000,00	**R$ 4.500,00**
1067039	RONALVA KEILA LIMA ALVES	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	04.10.2025, às 08h00min	08.10.2025, às 07h00min	4,5	R$ 1.000,00	**R$ 4.500,00**

Art. 2º Determina-se à Diretoria de Recursos Humanos que oficialize os servidores quando da apresentação de Relatório de Viagens, bem como, de documentos fiscais e/ou outros comprovantes necessários, visando à adequada comprovação do deslocamento realizado, para garantir o cumprimento das disposições contidas nas Resoluções nº 399, 404 e 408/2023, assim como nesta Portaria nº 234/2025, para fins de futuras inspeções e/ou Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e pelo órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 235/2025.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 52, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, e o artigo 17 da Resolução nº 435/2025, de 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados, contratos temporários e vereadores deste Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS** aos servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Araguaína, referente ao período aquisitivo indicado a cada servidor, conforme segue:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1009402	CLAUDIMAR ALMEIDA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025, 30 (trinta) dias.
1065370	FRANCISCO NETO DE CARVALHO	01/09/2024 a 31/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025, 30 (trinta) dias.
1012602	ROSIRENE CARDOSO LIMA SANTOS	01/09/2024 a 31/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos fica incumbida de incluir 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento dos servidores mencionados na competência 10/2025.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas para controle administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 236/2025.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 52, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Resolução nº 435/2025, de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de outubro de 2025, o servidor **KEVEN DAVID SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1066971, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, lotado junto ao Gabinete do Vereador Robert Delmondes Barbosa, admitido mediante a portaria nº 015/2025, em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 02 de outubro de 2025, a Senhora **RAIMUNDA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº xxx.059.061-xx para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, lotada junto ao Gabinete do Vereador Robert Delmondes Barbosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 237/2025.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 52, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Resolução nº 435/2025, de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de outubro de 2025, o servidor **WALLYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1066979, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, lotado junto ao Gabinete do Vereador Wilson Lucimar Alves Carvalho, admitido mediante a portaria nº 026/2025, em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 02 de outubro de 2025, a Senhora **ROSILEIDE NERES LIMA SOUSA**, inscrita no CPF nº xxx.058.651-xx para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, lotada junto ao Gabinete do Vereador Wilson Lucimar Alves Carvalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SM VIVAR MEDICINA LABORATORIAL LTDA empresa com nome fantasia **VIVAR LABORATÓRIO**, cadastrada sob o CPF: 56.092.274/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Licença Ambiental de Regularização (LAR),** para atividade de **Laboratório de análises clínicas**, no seguinte endereço Av. Paranaíba, 1476, Setor Central, CEP 77803.100. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.
